

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 1708/2025
Data 15/04/25
Hora 7:47
[Handwritten signature]

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2025.04.00012P
INTERESSADO: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 11/2025

BREVE RELATO:

A Sra. **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n° 548, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral n° 429.386.781-34.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 30/02/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal N° 664/2000, de 20/03/2000, onde tomou posse em 20/03/2000, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO I-IV, NÍVEL I, CLASSE I, de matrícula funcional n° 548 e na data atual a mesma é efetiva, no cargo de **PROFESSOR, NÍVEL 9, CLASSE C, 30hs/SEMANAIS**, conforme Lei Complementar n° 055/2013 e Lei Municipal n° 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de **R\$ 8.572,06** (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais, e seis centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos

[Handwritten signature]
Adelton Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão em 20/03/2000 até a data de cálculo em 09/04/2025, perfazendo um total de 9.152 dias líquidos, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias.

Observa-se, ainda, o Parecer Jurídico Nº. 127/2025 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2025.04.00012P.

Neste caso, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados pela servidora (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal), que a mesma preenche os requisitos do art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1554/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT:

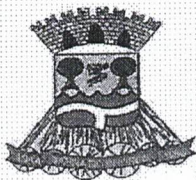
Art. 86 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II – Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Grifo nosso)

Ressaltamos que o art. 86 da Lei Municipal 1554/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, praticamente reproduz o art. 6, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, vejamos:

Art. 6 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2ª desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Grifo nosso)

Salientamos, ainda, que trata-se de aposentadoria no cargo de professor em que a servidora sempre exerceu a função de magistério, portanto, deve se observar o art. 12, § 3º, da Lei Municipal 1554/2005:

Art. 12 (...)

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio (grifo nosso)


Adelfon Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal também prevê:

Art. 40 (...)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio (grifo nosso)

Com relação aos proventos, o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 é cristalino ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:

Considerando os requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art.40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei 1.554, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Barra do Bugres, 14 de abril de 2025.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 A 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 A 12
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	13
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	14
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	15
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	16
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	17 A 22
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	23
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	24
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	25 A 29
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	30
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	31
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	32
18	Decisão Judicial quando for o caso.	33
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	34
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 052/BARRA-PREVI/2025.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI


SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL PROFESSOR.

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2025.04.00012P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO

EXMO SR.

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

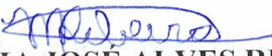
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, portadora do Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "09", 30 hs/semanais, devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado pelo Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF c/c art. 86, I, II, III e IV da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 07 de abril de 2025.


MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number
429.386.781-34

Data de Nascimento / Date of Birth
18/11/1965

Naturalidade / Place of Birth
CÁCERES/MT

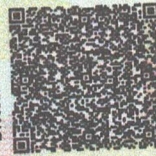
Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
07/09/2034

Maria Jose A. R. Vieira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



B1000255-0039

P 010

Filiação / Filiação
HERMINIA ALVES RIBEIRO

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
Local / Place of Issue
CUIABÁ

Emissão / Issue
07/09/2024

Angela

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Angela Guatini Hegardt Teixeira
Diretora do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FL
03
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 011/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Maria José Alves Ribeiro Vieira.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria José Alves Ribeiro Vieira**, brasileira, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, “09”. Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00012P, a partir da data de **10/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir **10 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Data: 10/04/2025 08:34:25 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA Assinado de forma digital por
PEREIRA:6548169 PEREIRA:65481690187
0187 Dados: 2025.04.10 08:05:18
-04'00'
MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº009/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal nº 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi**, brasileira, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Classe "E", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no Departamento Apoio Administrativo, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00013P, a partir da data de 04/04/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2025**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.978.488/0001-12 com o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais), para a apresentação da banda ESTILLO POP SOM, para realização das festividades do 29º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº02/2025**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público Adesão nº02/2025, Carona a Ata de Registro de Preços nº014/SAMAE/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024/SAMAE, Processo Administrativo nº30/2024/SAMAE com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELETRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELETRICA PREDIAL CONVENCIONAL. Contratada: D. A. SANTOS LT-DA inscrita no CNPJ nº27472370001-88, no valor total de R\$350.825.00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº03/2025 que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO MONITORAMENTO E VIDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT. Data de realização: dia 29 de abril de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº011/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Maria José Alves Ribeiro Vieira**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal nº 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:



Assinado Digitalmente

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria José Alves Ribeiro Vieira**, brasileira, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, "09", Classe "C"**, devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00012P**, a partir da data de **10/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir **10 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 165/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE N° 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **P.P. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: ° **34.774.350/0001-27**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **DANIEL DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 11 de abril de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de fibra óptica com fornecimento de materiais, para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Barra do Garças-MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 16/04/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2024

BALANÇO CONSOLIDADO

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado), relativo ao Exercício Financeiro de 2024, está à disposição para apreciação dos contribuintes e da população em geral no Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barra do Garças – MT, 10 de abril de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-12
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 593.061 SSP/MT, C.P.F. Nº 429.386.781-34 e PIS/PASEP Nº 1.900.132.648-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

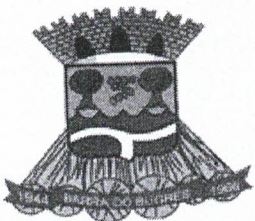
Prestou Concurso Público Municipal em 13/02/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 664/2000 de 20/03/2000, onde tomou posse em 20/03/2000, no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO I-IV, NÍVEL I, CLASSE 1, de Matrícula Funcional Nº 548**, e que na data atual, a mesma é **Efetiva**, no Cargo de **PROFESSOR, NÍVEL 09, CLASSE C, 30hs/SEMANAIS**, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 8.572,06 = (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro ainda, que a servidora não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 07 de abril de 2025

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pegoal@barradobugres.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 42/2025

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

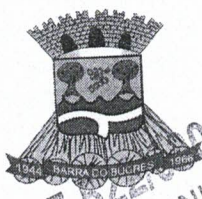
DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: MARIA JOSE ALVES RIBEIRO		MATRICULA: 548
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 593.061 SSP/MT	CPF: 429.386.781-34	PIS/PASEP: 1.900.132.648-2
NOME DO PAI: NOME DA MÃE: HERMINIA ALVES RIBEIRO	DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1965	

DADOS FUNCIONAIS:

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	20/03/2000		PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 09, 30hs/SEMANAIS.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

FL
09
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

<p>LICENÇAS/ AFASTAMENTO</p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO. () SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).</p>
<p>DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES</p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p style="text-align: right;">03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 Centro CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT</p>

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres – MT 07/04/2025.

8543, Vanessa Parada Prado Garcia
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
 Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
 Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, 720
 Assinatura do Dirigente do
 Órgão competente
 Nome/Cargo/Matrícula

Filolize Celestina de Jesus Garbin
 Auxiliar de Administração
 P.O. 11.111.111 - Barra do Bugres

FL
 10
 [Handwritten signature]

**DECRETO Nº 664/2.000**

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso Público.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONFERE COM O ORIGINAL
Valdete de Jesus Maia

Matrícula n.º 879

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria nº 215 de 31/03/2022

Valdete de Jesus Maia

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Decreto N.º 650/2000 de Regulamentação do Concurso, e Homologado pelo Decreto N.º 653/2000 de 01 de Março de 2.000.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

PROFESSOR MAGISTÉRIO I - IV	NÍVEL	CLASSE
• MATILDE FRANCISCO FERREIRA	I	1
• RITA FERREIRA LEMES	I	1
• NAIR PRUDÊNCIO DA SILVA	I	1
• MÁRCIA DOS SANTOS	I	1
• LAURITA GENÉSIO DE ALMEIDA MENDES	I	1
• MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO	I	1
PROFESSOR LIC. PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL	CLASSE
• RUI WAGNER MARQUES FREITAS	II	1
• JOSÉ AGOSTINHO VASCONCELOS	II	1
PROFESSOR LIC. PLENA GEOGRAFIA	NÍVEL	CLASSE
• ODETE WEBER	II	1
PROFESSOR LIC. PLENA HISTÓRIA	NÍVEL	CLASSE
• CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	II	1
PROFESSOR LIC. PLENA LÍNGUA INGLESA	NÍVEL	CLASSE
• JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA	II	1

P. A.



FL
11
[Signature]

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

PROFESSOR LIC. PLENA LÍNGUA POTUGUESA	NÍVEL	CLASSE
• ROSEVÂNIA VENÂNCIO DA COSTA	II	1

PROFESSOR LIC. PLENA MATEMÁTICA	NÍVEL	CLASSE
• JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE	II	1

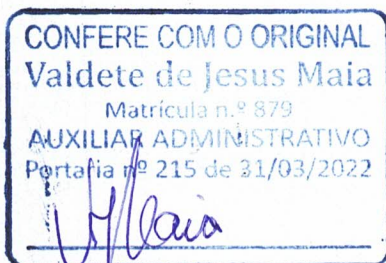
Art.2º - A validade da nomeação de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 653/2000, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único - Será considerado desistente e exonerado o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

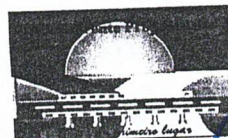
Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2.000 .



Ruivo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

[Handwritten Signature]
JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

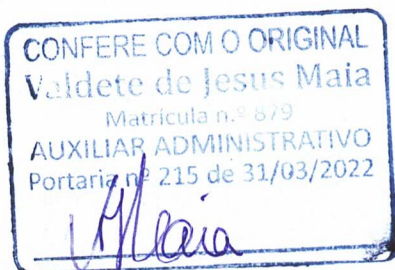
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos **20 (Vinte)** Dias do Mês de **Março** de **2.000**, às 16:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Professor Magistério I-IV**, Nível **I**, Classe **1**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO**; nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **664/2.000**, de **20** de **Março** de **2.000**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

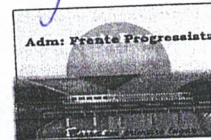
A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2.000.



Maria José A. Ribeiro
COMPROMISSADO(A)

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA:		ATO DE POSSE N.º:	
MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA		20/03/2000	
CARGO ATUAL:		CLASSE:	NÍVEL:
PROFESSOR		C	09
LOTAÇÃO:		TERMO DE POSSE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		-	
REGRA:		REFERÊNCIA:	
Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		-	
		DATA DO CÁLCULO:	
		10/04/2025	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
20/03/2000 a 09/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	25 anos e 27 dias.
Dias Líquidos: 9.152		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

TOTAL: 9.152 dias, correspondendo há 25 anos e 27 dias.

Emitida Por:	De Acordo:
Data: 10/04/2025	Data: 10/04/2025
 Diretora Dep. Recursos Humanos	 Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos

FL 14

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

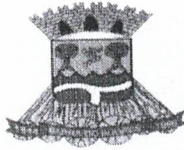
N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FL 15
[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2025.04.00012P
Segurado: MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA
Data de Cálculo: 10/04/2025
Cargo: PROFESSOR
Classe: C
Nível: 9
Matrícula: 100734
Referência:
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FPM)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS


COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE				8.572,06
			TOTAL:	8572,06

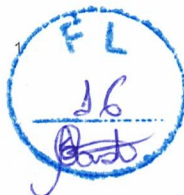
Observação:

Emissão em: 09/04/2025 - 11:27:57

Documento elaborado por:

158
Em ____/____/____

Responsável

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03507522000172

CEP: 78.390-000

SERVIDOR 548.1 - MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA

CARGO: 50 - PROFESSOR

LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

CPF: 429.386.781-34

03/2025

CLASSE/NÍVEL C - 09

8.572,06

ADMISSÃO: 20/03/2000 PIS: 190.01326.48.2

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	25,00	7.143,38	
357	AUXILIO DOENCA MUNICIPIO	Fixo	AUTOMÁTICO	5,00	1.428,68	1.131,29
115	I.R.R.F.	27,5000 Fixo	AUTOMÁTICO	27,50		85,72
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000 Fixo	PERCENTUA	1,00		128,58
126	CONTR.SINTEP-MT	1,5000 Fixo	PERCENTUA	1,50		1.334,07
323	CONSIGNACAO BANCO SICREDI	1/1	VALOR	1.334,07		46,36
347	UNIMED ODONTO	1/1	VALOR	30,00		1.200,08
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		30,90
8004	CARTAO DE TODOS	Fixo	VALOR	30,90		

Status: Férias - 1 - FERIAS - DATA: 03/01/2024 Até: 01/02/2024

8.572,06

3.957,00

Margem Consignável Sugerida: 0.00

Banco: 104

Agência: 1142-8

Conta: 0000001697 - 1

Valor Líquido:

4.615,06

SALÁRIO BASE 8.572,06

BASE PREVIDÊNCIA 8.572,06

BASE IRRF 7.371,98

BASE FGTS 0,00

FGTS DO MÊS

DP IRRF

DP SF

Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
 14

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
BARRA DO BUGRES - MT
CEP 78.390-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
RGPS - DTC(Nº / ANO) 42/2025**

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: MARIA JOSE ALVES RIBEIRO		MATRÍCULA: 548	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 593.061 SSP/MT	CPF: 429.386.781-34	PIS/PASEP: 1.900.132.648-2	
NOME DO PAI: NOME DA MÃE: HERMINIA ALVES RIBEIRO		DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1965	
DATA DE ADMISSÃO: 20/03/2000	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.900.132.648-2	CPF: 429.386.781-34

FL
18
[Handwritten signature]

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	425,13	440,01	440,01	490,01
FEVEREIRO	0,00	425,13	440,01	440,01	490,01
MARÇO	153,20	566,84	440,01	586,68	653,34
ABRIL	383,00	425,13	440,01	440,01	490,01
MAIO	383,00	425,13	440,01	440,01	490,01
JUNHO	425,13	425,13	440,01	490,01	521,01
JULHO	425,13	425,13	440,01	490,01	521,01
AGOSTO	425,13	425,13	440,01	490,01	521,01
SETEMBRO	425,13	440,01	440,01	490,01	521,01
OUTUBRO	425,13	440,01	440,01	490,01	521,01
NOVEMBRO	425,13	440,01	440,01	490,01	521,01
DEZEMBRO	425,13	440,01	440,01	490,01	521,01
13º	354,30	440,01	440,01	490,01	521,01

Mês	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	521,01	1.010,98	1.583,49	1.143,64	1.737,57
FEVEREIRO	521,01	1.010,98	1.104,76	1.143,64	1.212,26
MARÇO	694,68	1.010,98	1.104,76	1.143,64	1.268,39
ABRIL	521,00	1.010,98	1.104,75	1.143,64	1.268,39
MAIO	521,00	1.010,98	1.143,64	1.212,26	1.363,51
JUNHO	521,00	1.010,98	1.143,64	1.212,26	1.363,51
JULHO	521,00	1.010,98	1.143,64	1.212,26	1.363,51
AGOSTO	521,00	1.010,98	1.143,64	1.212,26	1.363,51
SETEMBRO	1.010,98	1.010,98	1.143,64	1.212,26	1.363,51
OUTUBRO	1.010,98	1.104,76	1.143,64	1.212,26	1.363,51
NOVEMBRO	1.010,98	1.104,76	1.143,64	1.212,26	1.363,51
DEZEMBRO	1.010,98	1.104,76	1.639,21	1.212,26	1.363,51
13º	1.010,98	1.104,76	1.143,64	1.212,26	1.363,51

FL
19
[Assinatura]

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Mendonça, 1000
 CEP 78000-000 Barra do Bugres, MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.954,36	2.061,85	2.193,58	2.537,62	3.495,48
FEVEREIRO	1.363,51	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32
MARÇO	1.363,51	1.438,50	1.611,82	1.803,90	2.330,32
ABRIL	1.438,50	1.438,50	1.611,82	1.803,90	2.330,32
MAIO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	1.803,90	2.330,32
JUNHO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	1.803,90	2.479,23
JULHO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
AGOSTO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
SETEMBRO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
OUTUBRO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
NOVEMBRO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
DEZEMBRO	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23
13º	1.438,50	1.530,55	1.691,75	2.330,32	2.479,23

Mês	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	3.305,64	3.739,68	5.197,20	5.539,17	6.193,91
FEVEREIRO	2.479,23	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27
MARÇO	2.604,23	3.057,18	3.692,78	4.129,27	4.270,90
ABRIL	2.604,23	3.057,18	3.692,78	4.129,27	4.270,90
MAIO	2.604,23	3.057,18	3.692,78	4.129,27	4.270,90
JUNHO	2.804,76	3.057,18	3.692,78	4.129,27	4.270,90
JULHO	2.804,76	3.057,18	3.692,78	4.129,27	4.270,90
AGOSTO	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90
SETEMBRO	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90
OUTUBRO	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90
NOVEMBRO	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90
DEZEMBRO	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90
13º	2.804,76	3.464,80	3.692,78	4.129,27	4.270,90

FL
 20
 [Handwritten signature]

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro - Barra do Bugres - MT
CEP 78.390-000



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	6.406,35	7.285,93	8.754,02	10.370,25	14.903,41
FEVEREIRO	4.270,90	4.857,29	4.924,13	6.913,50	7.085,23
MARÇO	4.857,29	4.857,29	6.913,35	7.120,91	8.163,87
ABRIL	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.120,91	8.163,87
MAIO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
JUNHO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
JULHO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
AGOSTO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
SETEMBRO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
OUTUBRO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
NOVEMBRO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
DEZEMBRO	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87
13º	4.857,29	5.188,49	6.913,35	7.329,55	8.163,87

Mês	Ano: 2025	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	10.885,16				
FEVEREIRO	8.163,87				
MARÇO	8.572,06				
ABRIL	0,00				
MAIO	0,00				
JUNHO	0,00				
JULHO	0,00				
AGOSTO	0,00				
SETEMBRO	0,00				
OUTUBRO	0,00				
NOVEMBRO	0,00				
DEZEMBRO	0,00				
13º	0,00				

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro - Barra do Bugres - MT
CEP 78.390-000

FL
91
Audi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 07/04/2025

8543,

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720,

Assinatura do Dirigente do Órgão competente

Nome/Cargo/Matrícula

Celestina de Jesus Garbin
Secretaria de Administração
Barra do Bugres - MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PPREVI

FL
23
[Assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FL
24
Aut

PROCESSO N.º	2025.04.00012P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA

PARECER N.º 127/2025

Trata-se da análise de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, formulado pela **Sra. MARIA JOSE ALVES RIBEIRO VIEIRA**, servidora efetiva no cargo de Professor - 30 horas semanais, atualmente enquadrada na classe "C", nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais, Termo de Posse e Certidão de vida funcional, onde consta que a servidora foi admitida em caráter efetivo mediante aprovação em concurso público, no cargo de **Professor**, com exercício a partir de 20/03/2000.

Cabe destacar, que não há um registro no corpo da certidão de vida funcional de afastamento para tratar de assuntos particulares, nem faltas injustificadas ou suspensões.

Desse modo, resta claro que, com base nos documentos apresentados, a servidora possui, até a data de 09/04/2025, **25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição.

É o relatório, passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos pessoais, termo de posse, certidão de vida funcional, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

"Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras

FL
25
Bost

estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria". (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT reproduz o apregado na Emenda Constitucional nº 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da Carta Magna, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (grifo nosso)

FL
26
Barra

Como observamos, trata-se de aposentadoria **no cargo de Professor**, tendo em vista, que a servidora sempre exerceu efetivo exercício na função de Professor, portanto, deve-se observar o artigo 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, *in-verbis*:

“Art. 12 {...}

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

A Constituição Federal também prevê que:

Art. 40 (...)

§ 5º. “Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

Observa-se nos dizeres dos artigos ora citados, uma exceção à regra constitucional, reduzindo em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária do professor.

Contudo, o requisito elementar é a comprovação de tempo de serviço exclusivo na função do magistério, o que se aplica a segurada, visto que de acordo com os documentos acostados ao processo, a mesma sempre exerceu atividades na referida função.

Em se tratando da função do Magistério, a Lei Federal n.º 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentadoria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de

FL
27
[Assinatura]

atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico." (grifo nosso).

A referida Lei impactou de forma direta nos direitos aposentatórios dos professores, pois a função de magistério que outrora deveria ter sido realizada efetivamente em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme definido pela Súmula 726 do STF, **passou a determinar legalmente que os profissionais do magistério que exerce atividades fora da sala de aula, como Diretora, Coordenadora e Assessora Pedagógica também gozariam da redução de 05 (cinco) anos de idade e tempo de contribuição.**

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício pleiteado.

No que diz respeito aos proventos da servidora, o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, **correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, ou seja, a última remuneração da servidora no cargo efetivo, especificada no holerite, automaticamente anterior à concessão do benefício, neste caso o mês 03/2025.

Vale destacar ainda, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA** dado o preenchimento dos requisitos legais.

FL
28
Barto


É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 09/04/2025 16:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI






DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, portadora do Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "09", 30 hs/semanais, devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.


MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA
Servidor



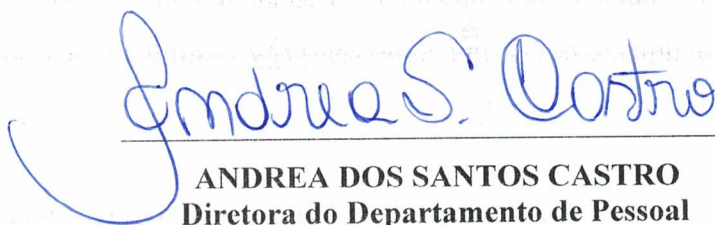


DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA**, portadora do Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "09", 30 hs/semanais, devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NÃO** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 10 de abril de 2025.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FL
39


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

SERVIDORA: MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO VIEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Maria José Alves Ribeiro Vieira (nome do requerente),
 Portador do CPF nº 42938678134 e RG nº _____, declaro, sob as penas do
 art. 299 do Código Penal, que:

- não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
 recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: Pensão Aposentadoria
 - Ente de origem: Estadual Municipal Federal - Tipo de servidor: Civil
 Militar
 - Data de início do benefício no outro regime: _____
 - Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____
 - Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

- I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e
 II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 26/03/2025

Maria José Alves Ribeiro Vieira
 Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

